



Universidade Federal de Viçosa

JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA

**COMPREENDENDO A AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: SOBRE A
EFETIVAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E JOVENS NO ESPAÇO
ESCOLAR**

Viçosa- Minas Gerais

2018

JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA

**COMPREENDENDO A AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR: Sobre a efetivação
de direitos de crianças e jovens no espaço escolar**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Viçosa, como exigência da disciplina CIS 483-Trabalho de Conclusão de Curso II e como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Orientadora: Joana D'Arc Germano Hollerbach

Viçosa
2018

Trabalho de Conclusão de Curso Intitulado

Compreendendo a ação do Conselho Tutelar: o caso das escolas na rede estadual de Viçosa. Sobre a efetivação de direitos de crianças e jovens no espaço escolar.

Elaborado por

Jaqueline Santos Oliveira

Como exigência da Disciplina CIS 483- Trabalho de Conclusão de Curso e como requisito para conclusão do curso de Ciências Sociais foi aprovada por todos os membros da Banca Examinadora.

Viçosa, de julho de 2018

Prof. Dr. Joana D’Arc Germano Hollerbach (DPE/UFV)

Prof. Dr. Alisson Magalhães Soares (DCS/UFV)

Prof. Dr. Lílian Perdigão Caixeta Reis (DPE/UFV)

Agradecimentos

Agradeço à minha família por estar presente a todos os momentos. Minha mãe Zélia dos Anjos Oliveira por ser mulher guerreira e me manter e apoiar nessa jornada acadêmica, a meu pai Laércio de Oliveira (in memoriam) por contribuir na formação do meu caráter e priorizar meus estudos como legado a ser deixado por ele. Minha irmã e ao meu cunhado, Natália de Oliveira e Cássio Silveira Gonçalves, por fazerem o papel de apoiadores da minha graduação, zelando e contribuindo para esta conclusão.

Ao Guilherme Zague Soares, que além de namorado, esteve presente nas horas mais difíceis aconselhando com palavras construtivas, auxiliando em escolhas cruciais para a conclusão deste curso.

A minha Orientadora Joana D'Arc Germano Hollerbach, sempre sábia em momentos de conflito e indecisão, dando suporte às minhas incertezas acadêmicas, contribuindo na minha formação tanto pessoal quanto profissional.

Aos projetos que participei: CME (Comissão de Moradias Estudantis), PraxCis (Empresa Júnior de Ciências Sociais – UFV), PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), Monitoria na Cis 214, Cursinho Popular do DCE, e outros espaços proporcionados pelo DCS (Departamento de Ciências Sociais UFV). Todos eles contribuíram para meu conhecimento e me permitiram desfrutar de uma formação acadêmica privilegiada.

Aos meus amigos da CIS, em especial Victor Araújo, que esteve presente e contribuiu nesses quatro anos e meio de curso preenchendo lacunas que não perceberia sem o apoio dele. Aos meus demais amigos da UFV de vários cursos e que proporcionaram uma experiência multidisciplinar em minha formação.

Aos professores do DCS e de outros departamentos, que com paciência e zelo lecionaram suas disciplinas proporcionando espaços construtivos de aprendizagem, servindo de exemplos no meu papel de educadora e que serão levados por todos os anos da minha vida.

A DEUS, construtor de todas as coisas, conhecedor de todas as minhas falhas e acertos, meu ponto de apoio nos momentos de aflição e de alegria, possibilitando um caminho de realizações.

RESUMO

Este estudo teve por objetivo compreender as relações entre o Conselho Tutelar e a escola, bem como, as efetivações do trabalho do órgão na garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no ECA e o espaço escolar, considerado neste trabalho, como contribuidor na formação das crianças e jovens na rede estadual de ensino em Viçosa. Para alcançar tal objetivo utilizamos de análise documental, analisando documentos escolares e mapeando as ocorrências existentes nas duas instituições. A experiência de campo e revisão bibliográfica contribuíram para a análise e compreensão de lacunas encontradas nos documentos. A partir dos autores Mello (2017), Pereira (2015) e Soares (2001) podemos ter um comparativo da realidade de outros Conselhos Tutelares em relação a Viçosa-MG. Como principais resultados, observamos que o Conselho Tutelar do município padece com a falta de recursos, consequência do sucateamento da máquina pública, o que não permite o exercício pleno para o cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente. Tal situação de precariedade faz com que, as escolas estaduais da cidade, em algumas situações, sem o apoio jurídico necessário para auxiliar na proteção integral das crianças e adolescentes que desfrutam da educação pública.

Palavras-chaves: Escola, Conselho Tutelar, Criança, Adolescente, Direito à Educação.

ABSTRACT

The purpose of this study was to understand the relationship between the Tutelary Council and the school, as well as the effectiveness of the work of the body in guaranteeing the rights of children and adolescents provided for in the ECA and the school space, considered in this work, as a contributor to the training of the children and young people in the state education network in Viçosa. To achieve this goal we use documentary analysis, analyzing school documents and mapping the occurrences in both institutions. Field experience and bibliographic review contributed to the analysis and understanding of gaps found in the documents. From the authors Mello (2017), Pereira (2015) and Soares (2001) we can have a comparative of the reality of other Tutelary Councils in relation to Viçosa-MG. As the main results, we observe that the Municipal Council of the municipality suffers from a lack of resources due to the scrapping of the public machine, which does not allow full exercise to comply with the Statute of the Child and Adolescent. Such a situation of precariousness makes the city's state schools in some situations without the necessary legal support to assist in the comprehensive protection of children and adolescents who enjoy public education.

Key words : School, Tutelary Council, Child, Adolescent, Right to education

LISTA DE ANEXOS

Anexo A – Normativa Conselho Tutelar Viçosa MG.....25

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1- LEGENDA.....	11
Quadro 2- LEGENDA DAS OCORRÊNCIAS	11
Tabela 1- ENSINO FUNDAMENTAL II e ENSINO MÉDIO- ANO 2017.....	12
Tabela 2- ENSINO FUNDAMENTAL II- ANO 2017.....	12
Tabela 3- ENSINO MÉDIO- ANO 2017.....	13

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA HISTÓRIA: PERMANÊNCIA DE EXCLUSÃO NA NOSSA HISTORIA RECENTE.....	4
3. PROCESSOS METODOLÓGICOS.....	6
3.1 A PESQUISA QUALITATIVA.....	6
3.2 A LOCALIDADE DA PESQUISA.....	6
3.3 CARATERIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCONTRADOS	7
3.4 RECORTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTADUAIS.....	7
4. ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS DADOS.....	8
4.1 ANÁLISE DOCUMENTAL: DO ECA SOBRE O CONSELHO TUTELAR.....	8
4.2 APRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VIÇOSA	10
4.3 DAS OCORRÊNCIAS E AS EXPÊRIÊNCIAS DE CAMPO.....	11
4.4 DESCRIÇÃO DAS TABELAS.....	13
4.5 DISCUSSÃO E ANÁLISE TEÓRICA DAS OCORRÊNCIAS.....	14
5. DISCUSSÃO TEÓRICA E ANÁLISE FINAL.....	16
6. CONCLUSÃO.....	19
7. REFERÊNCIAS.....	21

1.INTRODUÇÃO

Os registros históricos que permeiam os direitos sociais de crianças e adolescentes no Brasil demonstram uma realidade de altos e baixos no que diz respeito à criação de leis e órgãos que tutelem esses direitos e façam com que eles sejam efetivos na vida dessas pessoas.

As primeiras iniciativas de proteção à criança se dão com a Roda dos Expostos ou Roda dos enjeitados implantadas nas santas casas de misericórdia, no século XVII, período em que o termo “enjeitados” ou “expostos” caracterizavam crianças que eram abandonadas. No âmbito jurídico se utilizava “expostos” como palavra para se dirigir as crianças em situação de vulnerabilidade.

Não obstante a moral colonial e o apelo ao sentimento cristão, eram numerosos os casos de abandono de crianças ao relento ou em instituições. As leis vigentes regiam para a “criação dos enjeitados de modo que as crianças não morram por falta de criação” (VENÂNCIO, 1999, p.18).

Iniciativas para a solução de crianças padecendo por necessidades básicas ocasionaram em discursões que vão além da subsistência e se relacionam a fatores de externos¹ que comprometem a índole, mais tarde em 1927, com a criação do primeiro código de menores as crianças e jovens que estavam em situação de vulnerabilidade encaminhados para instituições de formação para reinserção na sociedade. Do tempo das Rodas até os dias atuais muito se discutiu sobre a proteção de crianças e jovens na sociedade brasileira. Das Rodas ao Código de menores, do Código de Menores ao Estatuto da Criança e Adolescente, a questão avança, sem, contudo, encontrar termo de solução que elimine o abandono, a miséria e a exclusão do cenário brasileiro, especialmente no que diz respeito a crianças e jovens.

Atualmente, um dos órgãos responsáveis e de grande importância, criado para garantir o direito da criança e do adolescente dentro da sociedade é o Conselho Tutelar, que em conjunto com as outras instituições (escola, polícia, estado) fiscaliza e direciona os casos resguardados no ECA. (BRASIL,1990)

A convivência com os jovens nas instituições públicas de ensino, em função dos estágios curriculares e do PIBID (Programa de Iniciação à Docência), elucidou diversas

¹ Desestruturação familiar, recursos financeiros, desigualdades sociais e outros

lacunas² já existentes relacionadas à gestão das escolas e de outras instituições responsáveis pela fiscalização do cumprimento das leis de amparo às crianças e adolescentes. Observou-se, também, a falta de profissionais especializados³ nas instituições para mediação de problemas tais, como: bullying, evasão escolar, suicídio, drogas lícitas e ilícitas, inserção no mundo do crime. Além disso, há que se considerar também as angústias dos estudantes diante da normativa social e perante as instituições que os tutelam (Escola, Conselho Tutelar e Família). Todos esses fatores estimulam estudos acadêmicos que possam levar à compreensão dessas lacunas, especialmente quando se trata da garantia de aplicação efetiva do ECA.

Os índices de evasão apontados por um estudo realizado pela Fundação Lemann a partir de dados do INEP, demonstram o aumento da evasão escolar nos anos finais do Ensino Fundamental II. (QEDU,2016) O período mais crítico está no 9º ano, composto por um grupo de adolescente na faixa entre 14 a 15 anos. Esta incidência se dá por falta de políticas públicas no Brasil voltadas para a permanência desses estudantes na escola, que vai além da fiscalização que faça cumprir a obrigatoriedade da matrícula e perpassa a economia, a estrutura familiar, o transporte, a saúde, a segurança. Fica evidente que não basta apenas universalizar a educação, é necessário dar condições básicas de permanência à população.

A relevância de se estudar o Conselho Tutelar e suas relações com a escola reside no fato de que a educação ainda não é um direito consolidado, apesar de se tratar de um direito subjetivo⁴, previsto na Constituição Federal de 1988.

A questão que se coloca é: o trabalho do Conselho Tutelar é efetivo nas Escolas Estaduais do município de Viçosa? Dentro desta problemática buscamos gerar documentos e dados para análises, acumulando informações que permitam aprofundar estudos acadêmicos, agregando conhecimento convenientes em melhorias para população⁵ de Viçosa (MG).

A pesquisa teve por objetivo geral elaborar um estudo sobre as relações entre a escola e o Conselho Tutelar, no que diz respeito à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no ECA. Foram objetivos específicos:

² Lacunas: Aspectos conflituosos observados nas escolas que afetam na integridade da educação de qualidade oferecidas nas instituições de ensino estaduais. Identificadas através das observações de quatro anos nas escolas publicas e descritas em diários de campo.

³ Assistente sociais, psicólogos, psicopedagogos e outros.

⁴ Direito subjetivo por esta garantido em lei na constituição de 1988, mas, a educação de qualidade ainda não é uma realidade social para todos os brasileiros.

⁵ Este estudo pode servir de base para analisar possíveis modificações na estrutura do Conselho Tutelar, beneficiando a população de Viçosa com políticas públicas básicas.

- Mapear as ocorrências que envolvem crianças e jovens no espaço escolar.
- Analisar os documentos existentes no Conselho Tutelar referentes às ocorrências escolares.
- Identificar em que medida diretores, supervisores e professores conhecem o Estatuto da Criança e do Adolescente concomitante ao papel do Conselho Tutelar na escola.

Partimos da concepção de pesquisa dada por Flick (2009), para optar pela pesquisa qualitativa. Para tanto adotamos a análise documental, com coleta de dados feita através de documentos arquivados nas escolas e no Conselho Tutelar, além do auxílio da descrição de campo e do mapeamento das ocorrências seis escolas no município de Viçosa.

Segundo Minayo (2013), através desta técnica, o pesquisador consegue obter informações prévias da amostra selecionada e mediante a análise inicial pode haver a necessidade de dados mais refinados contidos nas observações e relatos de campo, possibilitando dados mais completos para inferir na análise documental e compreensão do objetivo proposto.

Estudos anteriores feitos em escolas públicas na cidade de Viçosa, apontam uma lacuna existente entre a Escola e o Conselho Tutelar, especialmente no que diz respeito ao conhecimento do ECA por professores e demais funcionários da educação. A formação profissional dos educadores está distante de um aprendizado sobre as leis que competem as crianças e adolescente, não existe um processo informativo aos educadores nas escolas sobre as jurisdições existentes, ocasionando em um conhecimento de interesse individual para terem este aprendizado, constatando uma defasagem na compreensão dos direitos dos jovens nas instituições de ensino. (AMARAL,2010)

Assim, buscamos aprofundar os estudos acadêmicos no campo dos direitos sociais tendo por lócus seis escolas estaduais de Viçosa, no sentido de compreender como o Conselho Tutelar é incorporado na dinâmica das escolas para o cumprimento do ECA, no que diz respeito às garantias efetivas do direito à educação, bem como os limites desse instrumento legal.

2. OS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA HISTÓRIA: PERMANÊNCIA DE EXCLUSÃO NA NOSSA HISTÓRIA RECENTE.

A promulgação da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, trouxe muitas alterações nas relações escolares, especialmente no que diz respeito aos conflitos dentro da escola. Desde a instituição do Conselho Tutelar na década de 1990 até os dias atuais foram desenvolvidos diversos estudos no Brasil sobre a legitimidade deste órgão em sua atuação. (AMARAL,2010)

O estudo de Pereira (2015) retrata a realidade do Conselho Tutelar nas escolas através da premissa de que existe uma falha na formação do profissional que trabalha no órgão, pois em geral esse profissional não possui a compreensão da escola como uma instituição pedagógica e na maioria dos casos não possui uma graduação nesta área (pedagogia, serviço social e outras), o que torna a abordagem difícil. Destacamos a análise da autora de como a formação⁶ do conselheiro tutelar é o fator que limita a atuação do Conselho Tutelar e as ocorrências referentes a eles.

Com o levantamento documental feito pela PUC-RIO (2012) disponibilizado⁷ em seu sistema interno, é constatado melhorias significativas nas atividades dos Conselhos Tutelares na cidade do Rio de Janeiro, em atendimento às instituições que os requerem, com o auxílio dos assistentes sociais em aconselhamentos aos conselheiros tutelares na sua atuação profissional. Isso permite pensar em uma falha na construção dos editais de conselheiros tutelares em todo o Brasil, que exigem apenas o ensino básico (ensino médio), abrindo a possibilidade de contratação de profissionais sem a formação adequada para atuar diante os conflitos que surgem, defasando a assistência pública social. Essa precarização está diretamente ligada à falta de recursos disponíveis em todos os níveis de administração pública (município, estados e união) num contexto de sucateamento do estado.

Em outro estudo, realizado por Mello (2017) no município de Cachoeirinha, no Rio Grande do Sul, foram analisados casos das famílias atendidas pelo Conselho Tutelar naquela cidade. A autora conclui que há lacunas no tratamento dos casos, causando traumas irreversíveis nas pessoas envolvidas nesses atendimentos, por motivos que vão desde a ineficácia do judiciário até a falta de ética dos profissionais presentes no Conselho Tutelar.

⁶ Não existe nenhum processo de formação específico para conselheiros tutelares, o modo de ingresso nos CT está descrito no ECA, mas o processo de socialização com as instituições de atendimento se dá pela experiência de sua atuação profissional durante seu trabalho no órgão.

⁷ Disponibilizado no sistema MAXWELL no ano de 2012 <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/>>

Anteriormente, Pereira (2015), aponta como fator da ineficiência do órgão a falta de conhecimento dos envolvidos sobre os limites do Conselho Tutelar diante das burocráticas leis judiciais.

O autor Passeti (1999) em um capítulo do livro “História das Crianças no Brasil”, trata, com prioridade, a criança ao longo da história, relatando o processo de desenvolvimento das políticas públicas para atendimento de crianças e adolescentes no Brasil no período entre 1823 a 1987. A precariedade na construção de garantias para crianças e adolescentes ainda é percebida nos dias atuais, especialmente nos estudos de (Rabello; Silva; Gonçalves, 2003) e (Mello, 2017). Cabe considerar que muitas das normas⁸ adotados no período do século XVIII e XIX, outrora considerados adequados, hoje nos chamam a atenção pelo desrespeito a crianças e jovens nos seus direitos fundamentais⁹.

Analisando o trabalho feito por grupos de estudos na PUC-RIO (2012), tangenciamos um campo em que falta de profissionais capacitados para atuação no Conselho Tutelar pode ser determinante em sua eficácia. Isso ocasiona um retrocesso na efetividade dos processos, pois em relatos dos trabalhos de MELLO (2017), o Conselho Tutelar não tinha mais como intervir em algumas ocorrências por ter ultrapassado dos limites que fazem parte da sua normativa¹⁰, que na maioria dos casos a tramitação é longa. A burocratização e os limites dessas instituições devem ser estudados e discutidos para que não voltemos ao que é relatado na obra de Passeti (1999).

⁸ Roda dos expostos, Código de Menores e outros

⁹ São alguns dos direitos fundamentais:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre XV - proteção à infância e à juventude.

¹⁰ Documento que determina a ação do conselheiro em cada município, temos em anexo, no final desse estudo a normativa do Conselho Tutelar de Viçosa MG.

3. PROCESSOS METODOLÓGICOS

Este capítulo apresenta os procedimentos metodológicos. A adoção da análise documental com a contribuição das atividades de campo e o referencial teórico contribuíram na construção do estudo desta pesquisa.

3.1 A PESQUISA QUALITATIVA

O método qualitativo nos permite a observação de espaços que vão além de dados¹¹ físico enriquecendo-os com comparativos do contexto estudado, público alvo, grupos diversificados. Utilizado em pesquisas na área de humanas, auxiliando neste estudo compreender os espaços de atuação do CT referentes as instituições de ensino público.

É cada vez mais difícil encontrar uma definição comum de pesquisa qualitativa que seja aceita pela maioria pela maioria das abordagens e dos pesquisadores do campo. A pesquisa qualitativa não é mais apenas a “pesquisa não quantitativa”, tendo desenvolvido uma identidade própria (ou, talvez, várias identidades). (FLICK,2009 pg.8)

À luz, dos pontos abordados acima por Flick (2009), compreendemos o nosso estudo como qualitativo por utilizar a observação de campo como colaborador para discurso dos documentos analisados.

3.2 A LOCALIDADE DA PESQUISA

O município de Viçosa, localizado na zona da mata mineira, atualmente possui um Conselho Tutelar composto por cinco conselheiros responsável por instituições de ensino no âmbito municipal¹² e estadual que atende uma população acima de cem mil habitantes. A diversidade dos indivíduos residentes na cidade possibilita uma análise enriquecedora sobre os espaços das instituições de ensino localizadas nos bairros.

¹¹ Dados físicos: documentos, dados estatísticos, resultados obtidos em laboratórios e outros.

¹² Este estudo não contempla análise de escolas municipais, mesmo elas fazendo parte do atendimento do CT, não haveria tempo hábil para uma amostra maior de instituições o que comprometeria a análise.

3.3 CARACTERIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCONTRADOS

Nas seis escolas recortadas para o estudo, não foi marcada uma reunião prévia, apresentava o estudo acadêmico relacionado às escolas buscando dados para efetivação do mesmo. Ao conversar com a coordenação pedagógica apresentava a declaração assinada pela orientadora e explicava os documentos que estava precisando. Partimos de documentos que correspondessem uma comunicação entre a escola e o Conselho Tutelar. Em sua maioria, deparamos com ocorrências (acontecimentos que envolvem crianças, jovens e adultos e ferem sua proteção integral) em diversos formatos de documentos¹³; atas, relatórios, fichas particulares de estudantes e outros, todos tinham sido encaminhados para o Conselho Tutelar e retornados à escola com um carimbo de “recebido” e assinados, nos levando a crer que os conselheiros tutelares leram e encaminharam perante o que diz a normativa.

Junto com os documentos acima, encontramos pedidos feitos do Conselho Tutelar para as escolas com o intuito de ter informações pedagógicas de alguns estudantes e em outros casos para verificar se haveria vaga nas instituições de ensino.

Todo o mapeamento das ocorrências se deu através dos documentos disponibilizados pelas escolas, não obtive acesso a existência de nenhum banco de dados do Conselho Tutelar ou de ocorrências das escolas direcionados a ele.

3.4 RECORTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTADUAIS

No município, existem oito escolas estaduais que atendem a maioria da população viçosense. Dentre elas recortamos seis por possuírem o Ensino fundamental e Médio atendendo crianças e adolescentes que residem em diversos bairros possuindo famílias com classes sociais distintas, que atendem à diversidade econômica e social. Essas instituições, recebem crianças e adolescentes que estejam cursando do 6º ano do ensino (Fundamental II) ao 3º ano do (Ensino médio) moradores da zona rural e urbana de Viçosa ou cidades vizinhas. A análise de documentos foi feita considerando as ocorrências, ano de 2017, tendo em vista o volume de documentos e o tempo para realização da pesquisa.

¹³ 72 documentos encontrados nas seis instituições de ensino pesquisada.

4. ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DOS DADOS

4.1. ANÁLISE DOCUMENTAL: DO ECA SOBRE O CONSELHO TUTELAR

Em 1990 entrou em vigor no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a finalidade de responsabilizar a sociedade e o estado pela proteção integral de crianças (0 aos 12 anos) e adolescentes (12 aos 18 anos), dispondo ao longo do seu documento os limites e deveres dos órgãos institucionais do estado e das famílias para com os jovens.

Dos diversos artigos que a lei dispõe, consideramos o Art 1º como o crucial para garantia da proteção integral da criança e adolescente (BRASIL,1990).

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Como aporte para o Art 1º, temos os Arts; 4º,18º,53º,55º,56º e 70º responsabilizando a sociedade civil, o estado e as instituições que promovem atendimento básico a este público infanto-juvenil na função básica desta garantia , dentre eles , temos o direito a subsistência, educação de qualidade, saúde, construção cívica e formação crítica social das crianças e jovens na sociedade. Reafirmam o que está descrito no Art 1º com intuito que a lei não fique apenas no campo teórico e se torne consolidado.

As referências ao Conselho Tutelar se encontram no Título V, possuindo cinco capítulos destinados a descrever a estruturação dos conselhos no município, fundamentando a responsabilidade do órgão e seus impedimentos no trabalho de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. Temos como relevante todos os diversos pontos por garantir a funcionalidade de um órgão institucional incumbido de fazer cumprir o ECA nas esferas sociais, mas podemos considerar alguns pontos quando se trata de analisar o Conselho Tutelar como um órgão fundamental para o cumprimento do estatuto (BRASIL,1990). “Art.131 O Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.”

Os Art 131º define o que é o Conselho Tutelar e qual sua função, sendo aporte para tal, os Arts: 132º,136º e 208º explicando sua funcionalidade e composição como o órgão regulador ao descrever suas atribuições e penalidades quando as mesmas não são cumpridas.

A obra de Passeti (1999), diz respeito ao Art. 1º que garante a “proteção integral” quando se trata da evolução de políticas públicas na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com isto responsabiliza; a família, a comunidade, o estado e a sociedade em geral na construção deste direito. Esta abrangência não foi vista em políticas anteriores, como a Roda dos Expostos e Código de Menores. O autor apresenta um avanço na legislação que possibilita a garantia de direitos básicos às crianças e jovens até chegar na vida adulta.

Para além, o estatuto discrimina as funções dessas instituições (família, a comunidade, o estado e a sociedade em geral) nos Art.55, 56 e 70. Para cumprimento desses deveres se institui os Conselhos Tutelares como órgão regulador e fiscalizador. Ressaltamos alguns autores que indicam por motivos estruturais e fundamentais não cumprem com efetividade sua função, promovendo lacunas nos direitos das crianças e adolescentes. (MELLO,2017; PEREIRA,2015).

A desestruturação de famílias compromete o cumprimento do ECA, mas não pode ser a única instituição culpabilizada por esta em um cenário de vulnerabilidade no que compete a políticas básicas do município. Como retratado no estudo da Oliveira (2011), realizado no município de Viçosa, os integrantes familiares na maioria dos casos já sofrem de problemas individuais que comprometem a vivência coletiva e buscam como aporte o Conselho Tutelar.

Em relatos dos conselheiros¹⁴ de Viçosa, identificou-se a ausência de se promover a conscientização das responsabilidades das instituições e comunidade previstas no ECA. Previsto no Art.136 o órgão responsável por esta função é o Conselho Tutelar, à falta de recursos financeiros para locomoção dos conselheiros nos devidos locais para promover palestras nos espaços de acesso à população ocasiona a defasagem da prestação destes serviços.

Outro fator que está atrelado ao não cumprimento de suas funções é o índice populacional que demandaria dois Conselhos Tutelares na cidade e atualmente se dispõe apenas um, já está em tramitação, mas ainda não efetivado. O funcionamento de plantões com a carga horária de 24h por dia do Conselho Tutelar demonstra um agravamento para se efetivar o atendimento, pelo pequeno número de cinco conselheiros. Esse número só pode ser aumentado com a criação de outro conselho.

¹⁴ Essas informações não foram obtidas por entrevistas; foram observadas durante visitas, a partir de contatos informais.

4.2 APRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VIÇOSA

A procura pelo Conselho Tutelar de Viçosa-MG se tornou essencial para este estudo. Na pesquisa de campo, uma afirmação comum entre as pessoas consultadas a foi sobre a não compreensão da real função do Conselho Tutelar. Na maioria dos casos percebia um desabafo da escola sobre a ausência dos conselheiros na nas instituições de ensino.

Em uma visita ao Conselho Tutelar, após alguns meses tentando entrar em contato, obtivemos o panorama real de como esse órgão se estrutura no município. Basicamente o órgão funciona 24h, e os cinco conselheiros se dividem em turnos para atender à demanda e cumprir a carga horária, receber ocorrências das instituições de atendimento público (escolas e postos de saúde), além de ligações anônimas ou não anônimas e visitas à sede para pedir suporte.

Após o primeiro contato informando a denúncia os conselheiros procuram as famílias ou as escolas para se inteirarem da real situação, através de visitas buscando o histórico pedagógico do aluno. Em seguida o estudante é encaminhado para rede de atendimento público pertencente ao município, conforme a gravidade da ocorrência, para defensoria pública. Após efetuado o cadastro do estudante na rede de atendimento, ele passa pelo tratamento que a escola e o Conselho Tutelar, após a avaliação das ocorrências, julgarem ser melhor para ele, como psicólogos, o CRAS para dependentes químicos, fonoaudiólogo e outros tratamentos que sejam necessários. Na maioria dos casos a família não pode arcar com custos desses tratamentos, dependendo dos serviços disponíveis na rede pública, via Serviço Único de Saúde (SUS).

Através de relatos dos conselheiros há uma grande dificuldade em atender às demandas derivadas das ocorrências, principalmente pelo fato de haver escassez de profissionais especialistas na rede de atendimento público. Por exemplo: só existe um psicólogo para atender o município na rede de atendimento gratuito, o que dificulta quando há casos de urgência. A capacitação no período de iniciação do conselheiro tutelar na cidade também não é efetiva; eles assumem o cargo e logo se veem sobrecarregados com o atendimento, além de não conseguirem manter uma gestão dos casos atualizada (arquivos e materiais) para quando novos conselheiros¹⁵ chegarem se inteirarem dos processos já encerrados. Como último relato, mencionaram a possibilidade de abrir um novo Conselho Tutelar; o processo já está em andamento, mas não há previsão de abertura por falta de

¹⁵ Os conselheiros possuem mandatos de 4 anos, eles podem tem dois mandatos consecutivos, após este período precisam ficar quatro anos sem se candidatarem ao cargo.

recursos financeiros para isso. Não foi possível ter acesso a nenhum dado físico sobre as ocorrências (nem banco de dados ou casos isolados).

4.3 DAS OCORRÊNCIAS E AS EXPÊRIÊNCIAS DE CAMPO

A análise documental nas escolas teve como objetivo compreender a incidência de registros das escolas que envolvem o Conselho, o que resultou no mapeamento das ocorrências. Nosso recorte compreendeu as escolas estaduais que ofertam os dois segmentos da educação básica: ensino fundamental II e ensino médio, no período de fevereiro a dezembro de 2017.

Para a classificação das ocorrências nos valem os códigos estabelecidos no quadro abaixo:

Quadro 1: Localidade das escolas

E1: 1ª escola, localizada no bairro Silvestre.
E2: 2ª escola, localizada no campus da Universidade Federal de Viçosa.
E3: 3ª escola, localizada no bairro Bela Vista.
E4: 4ª escola, localizada no bairro São José do Triunfo.
E5: 5ª escola, localizada no bairro Santo Antônio.
E6: 6ª escola, localizado no bairro de Fátima.

Quadro 2: legenda das ocorrências

E= Ocorrência Externas: Quando alguém, anonimamente ou não, procura suporte no Conselho Tutelar. Ex: A/o responsável ou pais vão ao Conselho Tutelar pedir que encaminhe seus filhos para atendimentos públicos por não terem mais ações familiares para trata-lo.
F= Ocorrências de agressão física: Estudantes, funcionários e integrantes da comunidade escolar praticam fisicamente uma ação para com outro. Ex: Briga entre alunos que ocasiona soco, chute e tapas, “brincadeiras” maldosas que provocam agressões físicas ou acidentados, e outros.
I= Ocorrências de indisciplina: estudantes que não correspondem com a normativa da escola. Ex: Furam fila na hora da merenda, chegam na escola depois do horário de entrada, não respeitam o professor dentro de sala, perturbando o ambiente harmônico da sala com conversas paralelas e confusão em atividades simples, fraude em provas (cola), evasão escolar, matar aulas.
M= Ocorrências relacionadas a bens materiais: Estudantes, funcionários possuem algum bem material que em seu mau uso ocasiona na quebra da norma social dentro da escola. Ex: Sumiço de celulares, sumiço de dinheiro, uso e venda de drogas lícitas e ilícitas, depredação de patrimônio e outros.
V= Ocorrências de agressão verbal: estudantes e funcionários praticam violência verbal entre si quebrando a norma social e causando desordem na instituição. Ex: Estudante utilizando de palavras de baixo calão (xingamento) para com o professor (a) em público e por vias de redes sociais, professores e estudantes falando frases de má fé para ocasionar pressão psicológica, ameaças verbais de crimes que possam ocorrer caso não aconteça o que o agressor queira e outros.
P= Ocorrências relacionadas a problemas psicológicos: Professores, estudantes e funcionários da escola que cometeram tentativas de suicídio ou possuem algum distúrbio esquizofrênico, déficit de atenção, defasagem escolar e outros problemas psicológicos que podem lhes causar danos vitais precisam de ajuda do Conselho Tutelar para obterem o tratamento e se reabilitarem.

Tabela 1- ENSINO FUNDAMENTAL II e ENSINO MÉDIO- ANO 2017

Categorias	Ocorrências Externas	Ocorrências Físicas	Ocorrências Indisciplina	Ocorrências Material	Ocorrências Verbal	Ocorrências Psicológicas	Total
E1	0	0	0	0	0	0	0
E2	0	0	0	0	0	2	2
E3	2	8	10	15	4	2	41
E4	0	2	2	0	1	0	5
E5	7	1	10	0	1	5	24
E6	0	0	0	0	0	0	0
Total	9	11	22	15	6	9	72

Tabela 2- ENSINO FUNDAMENTAL II- ANO 2017

Categorias	Ocorrências Externas	Ocorrências Físicas	Ocorrências Indisciplina	Ocorrências Material	Ocorrências Verbal	Ocorrências Psicológicas	Total
E1	0	0	0	0	0	0	0
E2	0	0	0	0	0	1	1
E3	2	3	8	9	1	2	25
E4	0	2	2	0	0	0	4
E5	3	1	6	0	0	4	14
E6	0	0	0	0	0	0	0
Total	5	6	16	9	1	7	44

Tabela 3- ENSINO MÉDIO- ANO 2017

Categorias	Ocorrências Externas	Ocorrências Físicas	Ocorrências Indisciplina	Ocorrências Material	Ocorrências Verbal	Ocorrências Psicológicas	Total
E1	0	0	0	0	0	0	0
E2	0	0	0	0	0	1	1
E3	0	5	2	6	3	0	16
E4	0	0	0	0	1	0	1
E5	4	0	4	0	0	1	9
E6	0	0	0	0	0	0	0
Total	4	5	6	6	4	2	27

4.4 DESCRIÇÃO DAS TABELAS

A tabela 3, abrange um compilado total das ocorrências, demonstra que a escola E3 contém a maior incidência de ocorrências; nas categorias F, I, M e V com seu índice mais alto na categoria “indisciplina” totalizando 41 ocorrências. Levando em conta, as escolas E1 e E6 que não tem nenhuma. Na categoria “problemas psicológicos”, E5 apresenta maior incidência, seguindo, E4 e E2 que possuem o menor número de ocorrências, posteriormente as E1 e E6 não contabilizam nenhuma. Entretanto, E4 e E2 detém o menor número, logo após as E1 e E6 que conta com nenhuma. Assim, E3 e E5 abrange a mesma frequência de ocorrência na categoria “indisciplina”. No total das escolas, a categoria verbal conta com o menor número.

Seguindo para tabela 4 e 5, temos o Fundamental II (5° ao 9° ano) com mais ocorrências que o Ensino Médio (1° ao 3° ano). Em seguida, na tabela 4 a categoria “indisciplina” possui maior incidência e a ocorrência verbal menor incidência. Entretanto a tabela 5 as categorias “indisciplina” e “bens materiais” possuem a mesma frequência e são a maior incidência, temos a “problemas psicológicos” como menor ocorrências.

4.5 ANÁLISE TEÓRICA DAS OCORRÊNCIAS

Estas ocorrências foram coletadas em documentos existentes nas escolas que fazem parte do nosso recorte, não foi disponibilizado nenhum banco de dados da escola e nem do Conselho Tutelar para nossa pesquisa, entretanto, esses documentos foram analisados e selecionados em categorias, durante três meses, após este processo foram compilados em tabelas para uma melhor compreensão. No ano de 2017 tivemos 72 ocorrências no período de fevereiro a dezembro, no Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Entre as dificuldades na coleta de dados temos a não existência de padronização de documentos¹⁶, que descrevem as ocorrências, com a finalidade de serem enviados para o Conselho Tutelar e registrados nas escolas. Causando um déficit nos arquivos encontrados nas instituições de ensino, quando se trata de uma procura do Conselho Tutelar por documentos de estudantes que já frequentaram várias escolas ou estão em busca de vagas em novas.

Existe um documento padrão pedagógico¹⁷ exigido pelo Conselho Tutelar para escola, referente a um estudante que já tem processos encaminhados no judiciário, categorizado na tabela 3,4 e 5 como ocorrências externas, que no total temos apenas nove pedidos, ano de 2017, um número pequeno comparado as outras 63 ocorrências.

Como apontamentos relevantes, identificamos duas escolas que não possuem nenhuma ocorrência. Nessas escolas, não existem documentos enviados no ano de 2017 para o Conselho Tutelar e vice-versa. Nos relatos de campo os diretores(a) mencionaram que haviam contatos com o Conselho Tutelar através de telefonemas quando surgem emergências na escola ou resolvido pela família e escola, mas nada é documentado, apenas acordos verbais.

O problema que apresenta maior número de ocorrências é a “indisciplina”. De acordo com a normativa que instrui o registro das ocorrências, a indisciplina deve ser tratada como um problema a ser resolvido pela escola e família. Não caberia aos conselheiros tutelares atender esta demanda.

¹⁶ Cada escola registrava as ocorrências do modo que a coordenação pedagógica tinha como costume e este modelo era passado ao longo dos anos nas instituições, não havia uma padronização deste documento entre as escolas e o Conselho Tutelar.

¹⁷ Este documento pedagógico é requerido do Conselho Tutelar para as instituições de ensino, era o único documento padronizado, e mesmo assim as escolas enviavam ele em alguns casos com a formatação errada.

A Violência Verbal possui menor incidência das ocorrências. Em relatos de campo, se percebe os papéis dos atores escolares compostos por uma hierarquia. Esta norma social influenciada pela hierarquia, contribui para um ambiente coercitivo às crianças e adolescentes nas instituições de ensino. Estes espaços escolares formais, como por exemplo a sala de aula, possuem uma banalização da fala dos estudantes ocasionando na violência verbal que parte do estudante para estudante, como também, do estudante para os servidores públicos das escolas está presente no cotidiano, fazendo parte da massificação escolar (muitos estudantes para poucos educadores), constatando, como um possível fator para a baixa incidência de ocorrências de violência verbal.

5. DISCUSSÃO TEÓRICA E ANÁLISE FINAL

Como visto nas seções anteriores dedicamos nosso estudo ao Conselho Tutelar de Viçosa-MG e às escolas estaduais que ofertam Ensino Fundamental e Ensino Médio. Mas com auxílio de outros estudos na área, compreendemos a criação dos Conselhos Tutelares nos diversos estados brasileiros ao longo dos anos após a vigência do ECA. Eles tiveram enfrentamentos peculiares por estarem em contextos sociais complexos e distintos.

A luta pela efetivação dos direitos básicos da criança e do adolescente foi e ainda é árdua, como visto nos estudos de Passeti (1999). Após anos de políticas instáveis e superficiais a criação do ECA trouxe a perspectiva de ações de longo prazo e articuladas (estado, sociedade e família), buscando a (re) educação de crianças e jovens e situação de vulnerabilidade social. A escola compõe esse contexto. Entretanto, ainda estamos a meia distância da efetivação desses direitos. Políticas econômicas e ajustes fiscais trazem redução de recursos e as instituições públicas (entre elas a escola) se tornam cada vez mais frágeis para implementação da lei.

A importância de se perceber o jovem como um indivíduo social passível de escolhas em fase de construção do seu senso crítico social, garantido pelo Art.53, compreende uma necessidade de estudos sociológicos acerca deste grupo populacional. Como colocado por Machado (1990), existe uma visão paradoxal que a juventude é apenas uma fase e que todos os confrontos vistos nela um dia irão cessar.

Dentre as lacunas existentes, identificamos, a precária formação dos profissionais que atuam no Conselho Tutelar. Os conselheiros tutelares, em sua maioria, como visto em Pereira (2015), estão sujeitos ao que está previsto no Título V, do ECA, mais especificamente no Art. 132, que especifica a rotatividade de quatro em quatro anos e com a composição de cada Conselho Tutelar apenas cinco conselheiros por demanda de atendimento. Isto dificulta o período de inserção dos conselheiros tutelares por terem uma demanda grande de atendimento as ocorrências na sede do Conselho Tutelar.

Como foi registrado nos relatos de campo no município de Viçosa, os conselheiros possuem o processo de formação defasado, e um dos fatores prováveis para tal, são os editais que exigem como escolaridade apenas o ensino médio. Não há na lei previsão de formação em nível superior, permitindo os municípios a contratação de pessoas sem a preparação necessária para as situações de conflito.

Conforme está previsto no Art. 56, a escola possui o dever de recorrer ao Conselho Tutelar quando a criança e adolescente tem seus direitos violados. Entretanto, como podemos perceber, em campo, muitas vezes isso não acontece. O motivo pode ser o desconhecimento do que preconiza o ECA, que classifica crianças com a idade de 0 a 12 anos como responsabilidade de encaminhamento para garantia dos seus direitos através do Conselho Tutelar e o adolescente, se cometer o ato infracional em flagrante, tem a polícia militar como órgão responsável por ele, o estudante não é classificado como “vítima” e foge da normativa do Conselho Tutelar. Em conversa com a coordenação pedagógicas das escolas, percebe-se que isto fica pouco claro para a escola, afinal como classificar se o estudante naquele contexto é vítima ou agressor? Assim, a coordenação pedagógica das escolas busca apoio no Conselho Tutelar, que por sua vez possui dificuldades para atender essas demandas pela falta de compreensão do âmbito escolar e pela sobrecarga dos conselheiros. Em relatos de campos no Conselho Tutelar de Viçosa, são constantes as falas dos conselheiros (as) tutelares já possuírem muitas tarefas e que não precisam lidar com problemas internos das escolas.

ECA não traz nenhum artigo que trate de indisciplina nas instituições de ensino. A normativa anexada neste estudo, disponibilizada pelo Conselho Tutelar de Viçosa MG, especifica que os casos de indisciplinas devem ser tratados pela escola e família. O Conselho Tutelar tem a responsabilidade de dar suporte à escola em caso de ocorrências que comprometam a vida do estudante, além de fiscalizar as instituições como visto no Art. 95, para que nenhuma criança e adolescente sofra o não cumprimento da lei e que não lhe seja tirado o direito de proteção integral causando danos reversíveis em suas vidas.

Estudos feitos na PUC-RIO (2012) demonstram uma melhora significativa quando os assistentes sociais estão como conselheiros tutelares ou os auxiliando no trabalho cotidiano com as escolas e outras instituições. Com profissionais formados em serviço social a compreensão sobre a complexidade desses espaços seria melhor e as indisciplinas que muitas vezes não são resolvidas pela família e pela escola, por conta da presença de um grande contingente de estudantes em um ensino precário, poderia diminuir. Seria necessário rever a normativa construída pelos municípios referente às funções dos conselheiros e acrescentar pontos dentro do ECA que perpassaria minuciosamente por questões que vão além de apenas garantir direitos básicos e sim dar condições para mantê-los ao longo dos anos. Dando um suporte maior e criando dados através da indisciplina escolar não apenas no âmbito pedagógico, mas também no jurídico.

Diversas políticas públicas sociais implementadas e retiradas nesses vinte e oito anos de existência do Conselho Tutelar no Brasil, auxiliaram para não efetivação da função do órgão, no ano de 2016, a aprovação da PEC 55 (Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016 - PEC Do Teto Dos Gastos Públicos) ocasionou no corte de verbas nas redes de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS) diminuindo a possibilidade de encaminhamento dos casos para os devidos tratamentos, no sistema educacional os materiais básicos estão defasados dificultando a comunicação, entre Conselho Tutelar e escola, e inserção de estudantes na rede estadual de ensino.

O agravamento da desestruturação da economia enfrentada nos anos de 2016 e 2017 no Brasil, advinda de anos anteriores, influenciaram na construção de políticas públicas. Ocasionalmente um desajuste dos serviços básicos para a garantia da proteção integral das crianças e adolescentes.

A teoria do estado mínimo nos faz compreender como estes órgãos governamentais estão sucateados. Isto pelo fato das instituições governamentais não conseguirem manter o básico para promover o atendimento digno à sociedade. A própria criação dos Conselhos Tutelares como pontes para encaminhar os estudantes para o judiciário com exigência de escolaridade básica, condições estruturais mínimas vistas em Viçosa MG para atender a população.

De acordo com Soares (2001) estudos feitos sobre o governo de Fernando Henrique Cardoso, indicam o ajuste neoliberal tardio no Brasil comparado a outros países latino americanos com suas políticas orçamentárias escassas, dando um alerta perante ao impacto causador em anos usando como comparativo a situação real dos países latino americanos que já passaram pelo processo de sucateamento. Como atualmente, 2018, nos deparamos com ideias neoliberais que já causam impacto nas políticas sociais, a vivência nas instituições que ofertam serviços básicos, como a educação, é expressiva a falta de recurso prejudicando a realização de tarefas básicas dos conselheiros tutelares em seus atendimentos afetando estruturalmente o Conselho Tutelar.

6. CONCLUSÃO

Estudar as modificações existentes no sistema educacional refletindo na formação de vida de crianças e adolescentes, permite compreender o quanto as ações estatais impactam no convívio populacional e na construção de uma estrutura social. A criação de leis, por exemplo, evolui ao longo dos anos e são modificadas a partir de grupos governamentais que estão no poder, contextos culturais diferentes e com a modificação da sociedade. No Brasil, temos políticas públicas sociais a curto prazo, fruto de uma democracia recente. Conseqüentemente as instituições públicas que dependem de orçamentos governamentais e são prestadoras de serviços básicos (educação, saúde, segurança pública e outras) sofrem precarizações básicas.

A fragmentação na esfera trabalhista, proveniente do ajuste neoliberal, desmobiliza os trabalhadores. A construção de um estado mínimo, é real, e faz parte do demonstrado da educação. Se analisarmos os pontos em comum dos artigos apresentados neste estudo, percebemos o despreparo profissional de ambas as partes nas duas instituições do estudo (escola e Conselho Tutelar) isso se dá pela não preocupação do governo em serviços básicos gratuitos e pelo incentivo privado na privatização de serviços básicos ofertados pelo estado.

O foco desta pesquisa é a defasagem de atendimento do Conselho Tutelar às escolas, a não compreensão da coordenação pedagógica sobre a real função do conselho. Constatado no mapeamento das ocorrências um volume considerável se tratando de seis escolas, nos permite refletir, o quanto o cenário atual é um reflexo do não cumprimento¹⁸ das leis ao longo dos anos na sociedade brasileira.

O Conselho Tutelar, em Viçosa MG, atualmente segue a normativa imposta, mas não cumpre Art.1º do ECA, possuindo um atendimento falho a todas as crianças e adolescentes que estão matriculadas nas seis escolas estaduais do município. Por diversos fatores, mas o mais crucial é o econômico (proporcionado pelo neoliberalismo), e a formação dos profissionais tanto das escolas quanto do Conselho Tutelar, além da lacuna de ter uma lei e o formato estrutural de Conselhos Tutelares pensados na década de 90 atuando no século 21. Dentro desses 28 anos de existência dos Conselhos Tutelares no Brasil, houve modificações na lei, mas nada efetivamente que proporcionasse uma real mudança neste cenário. Ao mesmo tempo a sociedade vive em constante modificação, com novas

¹⁸ Não cumprimento constatado nos estudos de Oliveira (2011), Mello (2017), Pereira (2015) e Passeti (1999)

configurações de famílias e crianças e adolescente com novas percepções do seus contextos comparado a jovens do século XX ,por exemplo, que vai além dos contextos locais e que torna o Conselho Tutelar e as Escolas órgãos defasados em suas funções.

7. REFERÊNCIAS

- ABNT – **Associação Brasileira de Normas Técnicas**. NBR 14724: Informação e documentação. Trabalhos Acadêmicos – Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.
- ALBUQUERQUE, L. S. **Projeto “conhecendo o conselho tutelar”**. OKARA: Geografia em debate, v.2, n.1, p. 113-123, 2008. Disponível em: www.periodicos.ufpb.br/index.php/okara/article/download/1770/2705. Acesso em: 28 de junho do ano 2018.
- AMARAL, É. **O ECA no cotidiano escolar: um estudo de caso sob o olhar da lei nº 11/525/07**.
- BRASIL. Decreto-lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da criança e adolescente-ECA**.
- FLICK, Uwe. **Uma introdução à pesquisa qualitativa**. São Paulo: Bookman, 2009.
- LEMANN- FUNDAÇÃO. **Taxa de evasão nas escolas públicas no ano de 2016**. Disponível em: <http://academia.qedu.org.br/censo-escolar/evasao-escolar>> Acesso em: 27 jun. 2018.
- MACHADO, J. **A construção sociológica da juventude: alguns contributos**. Analise Social. Editora: Cidade, vol. 1990.
- MAXWELL. **Assessoria do Serviço Social no Conselho Tutelar**. In: PUC-RIO certificação digital nº 0811996/CA, 2012.
- MINAYO, M. C. S. et al. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. São Paulo. Vozes, 2013.
- MELLO, A. **O conselho Tutelar e sua legitimidade de intervenção na proteção dos direitos da criança e do adolescente- FADIPA**. Âmbito Jurídico, 2017.
- OLIVEIRA, F. **Políticas públicas de atendimento à crianças e ao adolescentes nas perspectivas do CMDCA, CT e famílias**. 2011. 97 f. Dissertação - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2011.
- PASSETI, E. **Crianças carentes e políticas públicas**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.
- Pereira, D. **O conselho tutelar e a política de educação: limites e possibilidades**. 2015. 74f. Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação e Direitos Humanos: escola, violências e defesa de direitos, da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul. 2015.

SILVA, M.C.; SOUZA, M. P. R.; TEIXEIRA, D. c. **Conselho tutelar**: um novo instrumento social contra o fracasso escolar? *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 8, n. 2, p. 71-82, 2003. Disponível em:< www.scielo.br/pdf/pe/v8n2/v8n2a07.pdf>. Acesso em: 28 de junho no ano 2018

SOARES, L. **Ajuste Neoliberal e desajuste social na América Latina**. Petrópolis, RJ:Vozes. 2012.

VENÂNCIO, R. P. **Famílias abandonadas**: Assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador – séculos XVIII e XIX. Campinas: Papyrus, 1999. 190 p.

ANEXO

SME
Melide

NORMATIVA DE ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS

Considerando que, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, conforme artigo 3º da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando que, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme artigo 4º da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando ainda que, o Conselho Tutelar de Viçosa MG, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme artigo 131 da Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e que por isso é competente para disciplinar e/ou normalizar sua forma de atendimento, vem através deste documento **NORMATIZAR** o atendimento às escolas municipais, estaduais, particulares e centros de educação deste município.

Fica estabelecido que conforme deliberação do Colegiado do Conselho Tutelar de Viçosa, constante no livro ata 347, folha 10, o atendimento às escolas, municipais, estaduais, particulares e centros de educação infantil acontecerá conforme regra legal presente na Lei Federal 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente como segue:

O Conselho Tutelar de Viçosa atenderá prontamente o chamado ou encaminhamento quando se tratar de:

1. **Suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo seus alunos;**
2. **Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares: atas de reuniões, procedimentos administrativos, relatos detalhado dos casos, as medidas tomadas junto à família para solucionar o problema.**
3. **Elevados níveis de repetência;**
4. **Ato Infracional cometido por criança.** (pessoa até 12 anos incompletos).

Deverão ser comunicados pela direção da escola, aos pais ou responsáveis, à Polícia Militar e/ou Polícia Civil, os casos abaixo citados, uma vez que não competem ao Conselho Tutelar enquanto medida de proteção, considerando as atribuições definidos no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

1. **Ato Infracional cometido por adolescente.** (pessoa de 12 até 18 anos incompletos); Tais como, agressão física e ameaça entre adolescentes, destruição de bens materiais da escola.
2. **Porte de arma de fogo ou arma branca dentro da escola;**
3. **Tráfico ou consumo de entorpecentes dentro da escola;**
4. **Consumo de bebidas alcoólicas dentro da escola;**
5. **Ameaça ou coação contra professores, diretores ou funcionários por adolescente.**

6. Ameaça ou coação de pais contra professores, diretores ou funcionários da escola;
7. O caso de indisciplina caberá a escola de resolvê-los juntamente com os pais ou responsáveis.

Todas as demandas da escola que precisarem de acompanhamento do Conselho Tutelar de Viçosa devem ser encaminhadas através de relatório pedagógico, mesmo que a escola passe informações por telefone, ou que o Conselho Tutela já comparecera na escola por algum motivo urgente.

Todos os relatórios que forem encaminhados ao Conselho Tutelar deverão ser individuais e conter:

1. Nome completo do aluno;
2. Data de nascimento;
3. Filiação;
4. Nome do responsável se não for os pais;
5. Endereço atualizado;
6. Telefones para contato;
7. Atas de reuniões, procedimentos administrativos, relatos detalhado dos casos, as medidas tomadas junto à família para solucionar o problema.
8. Avaliação pedagógica;
9. Nos casos de evasão e infrequência escolar, deverão conter no relatório o percentual de faltas permitido no estabelecimento de ensino, e o controle de faltas ex; quadro (abaixo)

Exemplo:

Disciplina	Setembro	Outubro	Novembro
Matemática	00	04	11
História	00	05	11
Geografia	00	03	09
Ciências	00	03	04
Inglês	00	02	03
Ensino Religioso	00	02	03
Educação Física	00	01	02
Artes	00	01	01

Viçosa, 01 de fevereiro de 2016

Josénice da Rocha Pires
Conselheira Tutelar
VIÇOSA-MG

Eliane Aparecida Ferreira Lage
Conselheira Tutelar
VIÇOSA-MG

Michele Amaro de Jesus
Conselheira Tutelar
VIÇOSA-MG

Nilton Cesar Rodrigues
Conselheiro Tutelar
VIÇOSA-MG

(Nome e assinatura dos conselheiros tutelar)

Maria da Consolação G. de Oliveira
Conselheira Tutelar